



---

**CVLI Rondônia 2019**

De: veigajrj@bol.com.br

Para: katherine@igarape.org.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: CVLI Rondônia 2019

Enviada em: 03/05/2020 | 17:39

Recebida em: 03/05/2020 | 17:39

CVLI RO 20... .xlsx **83.78 KB**

Em atendimento a presente demanda informamos que os dados tabulados se referem ao total de vítimas registradas. Neste caso o campo solicitado de arma utilizada possui preenchimento vazio em cerca de 80% dos registros, não podendo refletir a realidade do universo dessas informações. Neste sentido enviamos os dados disponíveis para o E-mail [katherine@igarape.org.br](mailto:katherine@igarape.org.br), em formato Excel para facilitar a movimentação da tabela. Caso a resposta em comento não atenda plenamente ao almejado pelo requerente, solicito que faça novo pedido, especificando com mais clareza a informação que deseja obter. Vale salientar ainda que o requerente poderá interpor recurso, conforme Art. 25, inciso II, da Lei nº. 3.166/2013, caso não esteja satisfeito com as respostas iniciais apresentadas.

"Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso."

Att,  
Salim Veiga de Almeida  
Agente de Polícia Civil Rondônia  
Membro e-Sic

---